



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

PORTARIA 36/2026 - PR/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA, de 28 de maio de 2026

Institui a Equipe Técnica de Apoio ao Planejamento das Contratações no âmbito do CRMV-PI, estabelece mecanismos de segregação mitigada de funções e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRMV-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, governança, gestão de riscos e controles internos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade técnica dos processos de contratação;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa reduzida do CRMV-PI e a limitação de pessoal disponível para atuação nas áreas de planejamento, licitações e controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de mecanismos administrativos compatíveis com a realidade operacional do órgão, visando mitigar riscos e assegurar adequada segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe Técnica de Apoio ao Planejamento das Contratações, destinada ao suporte técnico da fase interna dos processos de contratação do CRMV-PI.

Art. 2º. Compete à Equipe Técnica de Apoio:

- I – auxiliar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – auxiliar na elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico e demais artefatos da fase interna;
- III – apoiar a realização de pesquisa de preços e análise de vantajosidade;
- IV – auxiliar na identificação e análise de riscos da contratação;
- V – revisar e validar tecnicamente os documentos produzidos;
- VI – subsidiar o agente de contratação/pregoeiro com informações técnicas necessárias à condução do certame.

Art. 3º. A Equipe Técnica de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

- I – Carlos Eduardo Cardoso da Silva, Técnico Administrativo e Assessor Administrativo em Financeiro;
- II – Roberta Laurindo da Conceição, Assessora de Comunicação;
- III – Jardila Vanessa Magalhães de Araujo, Assessora da Presidência;
- IV – Sanny Maria dos Milagres Garcia do Nascimento, Técnica Administrativa e Assessora Administrativa em Controladoria.

Art. 4º. A servidora Sanny Maria dos Milagres Garcia do Nascimento poderá atuar em atividades técnicas relacionadas ao planejamento das contratações, incluindo:

- I – elaboração e consolidação de artefatos da fase interna;
- II – realização de pesquisa de preços;
- III – elaboração de notas técnicas e análises de vantajosidade;
- IV – apoio técnico à instrução processual das contratações.

Art. 5º. Os documentos elaborados no âmbito da fase interna deverão ser submetidos à revisão e validação da Equipe Técnica de Apoio, mediante análise colegiada e registro nos autos do processo.

Art. 6º. A condução da fase externa das licitações permanecerá sob responsabilidade do agente de contratação/pregoeiro designado, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 7º. Os processos de contratação serão submetidos à análise jurídica previamente à aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. A atuação da controladoria nos processos em que houver participação na fase de planejamento terá natureza de verificação de conformidade procedimental e monitoramento de controles internos, observadas:

- I – a estrutura administrativa reduzida do CRMV-PI;
- II – a limitação de pessoal do órgão;
- III – a revisão colegiada da Equipe Técnica de Apoio;
- IV – a análise jurídica obrigatória;
- V – a atuação segregada do agente de contratação/pregoeiro na fase externa;
- VI – a aprovação da autoridade competente.

Art. 9º. A manifestação da controladoria nos processos em que houver participação na fase interna não se caracteriza como auditoria independente plena, constituindo mecanismo administrativo de controle mitigado e compatível com a estrutura operacional do órgão.

Art. 10. A atuação da Equipe Técnica de Apoio não substitui as competências legais do agente de contratação/pregoeiro, do setor jurídico, da fiscalização contratual e da autoridade competente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 28 de maio de 2026.

MIGUEL FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Presidente do CRMV-PI
CRMV-PI N°0291-VP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Miguel Ferreira Cavalcante Filho, Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI**, em 28/05/2026 14:27:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 633136

Código de Autenticação: 5b3a8e8d5c



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025